



## ALUPAR INVESTIMENTO S.A.

Companhia Aberta  
CNPJ nº 08.364.948/0001-38  
NIRE nº 35.300.335.325

### FATO RELEVANTE

A **ALUPAR INVESTIMENTO S.A.** (“**Companhia**”), companhia aberta, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 2149-0, em atendimento ao disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, na Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2024 (“**Resolução CVM 80**”) e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem informar aos seus acionistas e público em geral que seu Conselho de Administração aprovou, em 11 de dezembro de 2024, o programa de recompra de certificados de depósitos de ações, representativos cada um de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia (“**Units**”), nos termos apresentados abaixo (“**Programa de Recompra**”).

O Programa de Recompra abrangerá a aquisição de até 3.720.536 (três milhões setecentos e vinte mil quinhentos e trinta e seis) *Units*, representativas de 3.720.536 (três milhões setecentos e vinte mil quinhentos e trinta e seis) ações ordinárias e 7.441.072 (sete milhões quatrocentos e quarenta e um mil e setenta e duas) ações preferenciais, que correspondem, nesta data, a 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento) da totalidade do capital social da Companhia.

Estão em circulação, nesta data, 151.478.409 (cento e cinquenta e uma milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, quatrocentas e nove) ações ordinárias e 303.363.221 (trezentas e três milhões, trezentas e sessenta e três mil, duzentas e vinte e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia, e não há atualmente valores mobiliários mantidos em tesouraria.

A Administração enxerga no Programa de Recompra uma opção oportuna de alocação de capital, respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, com o objetivo de permanência em tesouraria, posterior cancelamento ou ainda, eventual recolocação das *Units* no mercado.

Com a aprovação do Programa de Recompra, espera-se maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, bem como obter um maior retorno financeiro aos acionistas, uma vez que as *Units* adquiridas são retiradas de circulação e o montante destinado aos dividendos/juros sobre o capital próprio passa a ser distribuído para uma quantidade menor de *Units*.

As operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante da reserva de lucros da Companhia, do qual deverão ser excetuadas as reservas especificadas no art. 8º, § 1º, da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e a execução do Programa de Recompra não afetará a capacidade de pagamento da Companhia com relação às obrigações assumidas com seus credores ou o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios.

O prazo máximo para a aquisição das *Units* é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na presente data, as quais deverão ser adquiridas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, por meio da Itaú Corretora de Valores S.A.

O Anexo G à Resolução CVM 80, especificando os termos e condições do Programa de Recompra, encontra-se disponível na forma do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de dezembro de 2024, disponível no *website* da Companhia (<https://ri.alupar.com.br/>) e no *website* da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

**Luiz Eduardo Muniz Coimbra**  
Diretor de Relações com Investidores